



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES – 02/2019**  
**PERÍODO LETIVO 2019.2**

A Coordenação de Relações Internacionais, conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0219/2019, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de monitores, no período de 12 a 16 de agosto de 2019. As inscrições serão realizadas em formulário disponível no site <http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/>, conforme quadro de vagas a seguir:

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>PROFESSOR(A)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
Comércio Internacional	Lucila Vilhena	1	Diurno
Cooperação Internacional	Lucila Vilhena	1	Diurno
Direito Internacional	Luiza Rosa	1	Diurno
		1	Noturno
Estudos Regionais	Lucila Vilhena	1	Diurno
Governança Ambiental Global	Marcionila Fernandes	2	Diurno
História das Relações Internacionais 1	Matheus Guimarães	1	Diurno
História das Relações Internacionais 2	Matheus Guimarães	1	Diurno
		1	Noturno
Instituições e Regimes Internacionais	Andrea Pacífico	2	Diurno
Introdução às Relações Internacionais	Fábio Nobre	1	Diurno
Introdução à Sociologia	Silvia Nogueira	1	Noturno
Redação em Língua Inglesa 1	Mônica Santana	1	Diurno
		1	Noturno
Segurança Internacional	Paulo Kuhlmann	2	Noite
Proteção Internacional dos Direitos Humanos	Giuliana Vieira	2	Diurno
Teoria das Relações Internacionais 1	Raquel Melo	1	Diurno
Teoria das Relações Internacionais 1	Fábio Nobre	1	Noturno
Teoria das Relações Internacionais 3	Silvia Nogueira	1	Diurno
Teoria Política Contemporânea	Cristina Pacheco	1	Diurno
		1	Noturno

1. O processo de seleção da Monitoria será conduzido pelas Coordenações dos cursos que ofertam os componentes curriculares objetos da seleção, estando condicionado à publicação de Edital de Convocação, afixado no Quadro de Avisos das Coordenações de curso e na página da Instituição na Internet.
2. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora, composta pela Coordenação de Monitoria do curso, mais dois membros do seu respectivo Colegiado.
3. Somente poderá submeter-se ao processo de seleção o discente que tenha cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção de monitoria, conforme ateste o seu Histórico Acadêmico.
4. O discente só poderá concorrer à vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou matrícula.
5. A prioridade de vaga será do discente do curso de origem do componente curricular. Caso não haja nenhum inscrito, qualquer discente que tiver cursado o componente e esteja com matrícula ativa poderá concorrer à vaga.
6. Cada curso terá direito a, no máximo, 03 (três) bolsas de monitoria, com distribuição de 01 (uma) bolsa por componente curricular, segundo ordem de classificação no processo seletivo.
7. Os discentes que não forem classificados como monitores bolsistas concorrerão às vagas de monitores não remunerados (voluntários), de acordo com as vagas abertas pelos cursos.
8. A seleção constará de análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e Média Final do componente objeto da Monitoria.
9. Será considerado, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, média obtida no Componente Curricular – MCC objeto da seleção e obedecendo à seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{MCC \times 6 + CRA \times 4}{10}$$

10

10. Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais.
11. O candidato será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção se a sua Nota Final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero).
12. A ordem de classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

Em caso de empate, serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior média final no componente objeto da Monitoria;
- b) Maior CRA;
- c) Aprovação mais recente no componente objeto da Monitoria;
- d) Discente com maior idade.

13. O resultado do Processo de Seleção, uma vez homologado pelo Colegiado, será encaminhado à PROGRAD, por ordem de classificação, até o dia 21 de agosto de 2019, contendo as seguintes informações: nome do candidato, média do componente curricular, CRA e Nota Final, respectivos.

14. Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria com duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o componente objeto da seleção seja ofertado regularmente.

15. Serão considerados discentes bolsistas de Monitoria aqueles que obtiverem as maiores notas no Processo de Seleção para os componentes curriculares objetos da Monitoria, considerando-se a disponibilidade de 01 (uma) vaga por componente curricular e se observando o quantitativo de bolsas destinadas a cada curso.

16. O pagamento da bolsa de monitoria sofrerá interrupção quando as atividades acadêmicas forem suspensas em decorrência da não oferta do componente curricular no semestre subsequente; em períodos de greve; e férias coletivas anuais.

17. São atribuições do monitor:

- I - Auxiliar o professor em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a discentes;
- II - Auxiliar o professor na preparação de material didático, experimental ou daqueles necessários em aulas realizadas em laboratório;
- III – Ajudar e orientar os discentes que solicitarem monitoria, registrando seu acompanhamento na Planilha de Atividades ou Relatório Final;
- IV - Disponibilizar seus horários de atendimento aos discentes do componente curricular objeto da monitoria, em turno e horário compatíveis às suas atividades acadêmicas, bem como as dos demais discentes a serem atendidos;
- V – Fortalecer o elo entre docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas de curso e o desenvolvimento da aprendizagem.

18. É vedado ao monitor:

- I – Ministras aulas teóricas ou práticas sem a presença do professor;
- II - Desempenhar atividades não inerentes ao componente curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;

III – Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de funcionários.

19. O monitor será desligado de suas funções:

I- Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes;

II- Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa;

III- Por não atendimento às exigências da função, de acordo com a Resolução/UEPB/CONSEPE/ 0219/2019;

IV- Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou desistência do curso.

20. O processo de desligamento do monitor será analisado pela PROGRAD, a pedido da coordenação de curso, resguardado o amplo direito de defesa ao monitor.

§1º– Quando o monitor for desligado, a PROGRAD deverá substituí-lo, convocando o candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º - Será vedado mais de um monitor bolsista por componente curricular

§3º- Não havendo outro candidato aprovado nesta seleção, a coordenação do curso deverá abrir outro edital de seleção para preencher esta vaga.

21. Encerrada a atividade de monitoria, o monitor fará jus a um certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, desde que elabore uma Planilha ou Relatório Final, com a aprovação do professor orientador e encaminhado à PROGRAD .

22. A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD publicará Portaria com a relação dos bolsistas, por curso, no dia 29 de agosto de 2019, conforme critério estabelecido na Resolução UEPB/CONSEPE/0219 /2019.

23. Os candidatos aprovados, remunerados e não-remunerados, deverão preencher o Termo de Compromisso disponível na PROGRAD, para os câmpus I e II, ou disponível nas Coordenações de Curso, no caso dos câmpus III, IV, V, VI, VII e VIII.

24. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

João Pessoa, 09 de agosto de 2019.

Raquel Melo

Coordenadora do Curso de Relações Internacionais